



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ___/2011 - PMM

CONTRATO N.º ___/2011 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120/2011 - PMM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINHOS, A FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA – FUNPAR E UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ.

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.017.466/0001-61, com sede na rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, na cidade de Matinhos, CEP 83.260-000, representada neste ato, por seu representante, o Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 1.326.821-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º 337.613.459-68, residente e domiciliado na Av. Atlântica, n.º 2.400, Apto 3/A, Caiobá, CEP 83.260-000, Matinhos, Estado do Paraná; doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado as **CONTRATADAS, FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.350.188/0001-95, com sede na Rua João Negrão, n.º 280, Centro, CEP 80010-200, Curitiba/PR, doravante denominada **FUNPAR**, neste ato representada por seu Diretor Superintendente Sr. **Pedro José Steiner Neto**, portador da cédula de identidade RG n.º 940.898/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 186.879.790-00 e por seu Diretor de Administração e Finanças Sr. **Emerson Carneiro Camargo**, portador da cédula de identidade RG n.º 893.044/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 319.945.399-68, devidamente autorizados nos termos do Estatuto Social da FUNPAR, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, nos termos da Lei n.º 1.254, de 04 de dezembro de 1950, organizada sob a forma de autarquia de regime especial segundo o seu atual Estatuto, aprovado pela Portaria n.º 482, de 09 de junho de 1992, do Ministro de Estado da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.095.679/0001-49, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 1.299, Centro, CEP 80060-000, Curitiba/PR, doravante designada **UNIVERSIDADE**, neste ato representada por seu Reitor Sr. **Zaki Akel Sobrinho**, portador da cédula de identidade RG n.º 1.439.536-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 359.063.759-53, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30 do Estatuto da Universidade Federal do Paraná, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento no art. 24, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.1993, à Lei n.º 8.958/94, ao Decreto 7.423/10 (que revogou o Decreto 5.205/04), ao Decreto n.º 93.872/86, à Resolução n.º 36/04 do COUN da UFPR, e que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento e execução de concurso público, para Prefeitura Municipal de Matinhos, conforme Proposta Técnico-Financeira nº 021/2011, anexa a este instrumento, para provimento de vagas para os cargos de:

Nível Fundamental:

Agente Administrativo
Agente Comunitário de Saúde
Atendente Infantil feminino
Auxiliar Administrativo
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino
Bombeiro Hidráulico/ Encanador
Borracheiro
Auxiliar de Consultório Dentário
Carpinteiro
Cozinheiro/ Merendeira
Eletricista
Eletricista de Autos
Estofador
Latoeiro
Marceneiro
Mecânico de manutenção Máquinas e Veículos automotores
Mestre de Obras
Motorista de Veículo Leve /passeio e carga (C)
Motorista de Veículos Pesados carga e ônibus (D)
Operador Máquinas Pesadas
Padeiro
Pedreiro
Pintor
Serralheiro
Soldador
Telefonista
Vigia/ Vigilante

Nível Médio:

Agente de Defesa Civil
Agente de Tráfego/ Trânsito
Desenhista Cadista
Editor Web Design
Educador Social
Fiscal de Obras e Posturas
Fiscal de Transporte
Fiscal de Tributos/Municipais
Fiscal do Meio Ambiente
Fiscal Sanitarista



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Fotógrafo
Monitor Esportes e Lazer
Técnico Administrativo
Técnico Informática/ Manutenção Computadores
Agente de Combate às Endemias
Técnico Auxiliar de equitação para equoterapia
Técnico em Análises Clínicas/ Laboratório
Técnico em Contabilidade
Técnico em Edificações
Técnico em Enfermagem
Técnico em Higiene Dental/ Saúde Bucal
Técnico em Radiologia
Técnico em Vigilância Sanitária
Técnico Manutenção de Serviços Telefonia
Técnico Saneamento/ Controle Meio Ambiente
Técnico Segurança Trabalho
Topógrafo

Nível Superior:

Administrador
Advogado
Analista de Sistemas
Arquiteto
Assistente Social
Auditor de Tributos Municipais
Bacharel em Saúde Coletiva
Bibliotecário/ Documentalista
Contador
Coordenador Educacional
Dentista ESF
Economista
Educador Infantil
Enfermeiro
Engenheiro Agrimensor
Engenheiro Ambiental
Engenheiro Civil
Engenheiro Eletricista
Engenheiro Sanitarista
Farmacêutico Com Habilitação e análises Clínicas
Farmacêutico Generalista
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Jornalista
Médico Clínico Geral
Médico Ginecologista e Obstetra
Médico Pediatra
Médico anestesista



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Nutricionista
Professor de Ensino Fundamental
Professor de Educação Artística
Professor de Educação Física
Professor de Língua Espanhola
Professor de Língua Inglesa
Psicólogo
Químico
Tecnólogo em Geoprocessamento
Tecnólogo em Gestão Hospitalar
Tecnólogo em Gestão Pública
Tecnólogo em Gestão de Turismo
Tecnólogo em Processos Escolares
Terapeuta Ocupacional
Veterinário

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

- 2.1 Os serviços serão executados pelo NÚCLEO DE CONCURSOS da Universidade Federal do Paraná/UFPR, sob a responsabilidade de seu Coordenador Geral, Prof. Raul Von Der Heyde, considerando os termos do presente contrato.
- 2.2 A metodologia dos trabalhos, objeto deste Contrato, será desenvolvida de acordo com a Proposta Técnico-Financeira nº 021/2011 para planejamento e execução do concurso público, apresentada ao Município de Matinhos.
- 2.3 O concurso será realizado no município de Matinhos na data estipulada em Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – CONTRATA UNIVERSIDADE:

- Colaborar na elaboração do edital, a ser disponibilizado aos candidatos pela Internet, na página do Núcleo de Concursos: www.nc.ufpr.br, e no site do Município de Matinhos.
- Processar as inscrições. O processo de inscrição será realizado via Internet, na página do NC.
 - Desenvolver as estruturas de armazenamento das inscrições, seguindo as orientações e necessidades da parte contratante.
 - Desenvolver e elaborar as páginas *html* do processo de inscrição via Internet.
 - Garantir a segurança e sigilo das informações prestadas no ato da inscrição, realizando *backups* diários, espelhamento de dados, monitoramento e disponibilidade do serviço.
 - Validar por meio eletrônico as inscrições pagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- Desenvolver e disponibilizar para a contratante página *on-line* de acompanhamento das inscrições.
- Dar atendimento e suporte ao processo de inscrição.
- Emitir relatório de ensalamento dos candidatos.
 - Desenvolver uma página *html* para consulta individual ao comprovante de inscrição do candidato, informando data, local, horário e demais informações pertinentes à prova.
- Planejar a organização e logística concernente à aplicação das provas.
- Compor a banca examinadora de elaboração e correção das provas objetivas.
- Desenvolver sistema para apuração do concurso público.
 - Efetuar a classificação dos candidatos conforme os critérios definidos em edital.
 - Emitir relatórios de apuração.
 - Divulgar resultados.
 - Elaborar instrumento que permita consulta individual ao desempenho do candidato.
- Elaborar comunicados, relatórios, cadastros e listagens.
- Dar assessoria técnica à CONTRATANTE em relação ao concurso público, no prazo de 06 (seis) meses a partir da entrega dos relatórios finais.
- Arquivar os cadernos de prova e demais documentos no Núcleo de Concursos da UFPR, no período de 3 (três) meses a partir da entrega dos relatórios finais.

3.2 – CONTRATADA FUNPAR:

- Colaborar com a banca examinadora de elaboração e correção das provas objetivas.
- Informar o registro de pagamento das inscrições *on-line*, diariamente.
- Receber, analisar e responder, no prazo estipulado, de acordo com a fundamentação emitida pelos elaboradores das questões, aos recursos impetrados e proceder às correções necessárias, quando houver.
- Elaborar e aprovar o boleto bancário de pagamento.
- Imprimir e acondicionar as provas obedecendo a normas de sigilo e segurança.
- Elaborar o *layout* e impressão dos cartões-resposta.
- Providenciar locação de espaços físicos, onde serão realizadas as provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- Organizar a sinalização dos locais de aplicação das provas para orientação dos candidatos.
- Contratar profissionais necessários à manutenção da limpeza nos locais de aplicação da provas.
- Contratar e treinar pessoal responsável pela aplicação das provas.
- Contratar e treinar pessoal responsável pela segurança do concurso.
- Contratar e treinar docentes como responsáveis pela preparação dos locais de aplicação das prova.
- Contratar e treinar aplicadores de prova e fiscais de corredor.
- Aplicar as provas de forma simultânea, em todos os locais, no dia de realização do concurso público.
- Divulgar o gabarito provisório das questões objetivas até 24 horas após o término das provas.
- Efetuar a leitura óptica e a consistência dos cartões-resposta dos candidatos.

Parágrafo Primeiro: CONTRATADA FUNPAR receberá, a título de contraprestação pelos serviços prestados para a Universidade Federal do Paraná, o valor de R\$ 13.365,00 (treze mil, trezentos e sessenta e cinco reais), sem qualquer ônus à Contratante, considerando que a quantia está englobada no valor estimado de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Parágrafo Segundo: CONTRATADA FUNPAR apresentará as Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS à CONTRATANTE, na apresentação das faturas de cobrança do valor contratual.

3.3 – DA CONTRATANTE

- a) Coordenar e acompanhar os serviços, objeto do presente Contrato.
- b) Fornecer o conteúdo programático para elaboração das provas pela CONTRATADA UNIVERSIDADE.
- c) Fornecer todas as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas para o bom desempenho deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- d) Publicar os editais, listagens, comunicados, bem como quaisquer materiais pertinentes ao concurso na Imprensa oficial, nos termos das exigências legais e divulgar o concurso público nos órgãos de imprensa.
- e) Responsabilizar-se pela realização das provas práticas, e provas de títulos previstas no edital de abertura.
- f) Homologar o resultado final do concurso público.
- g) Retirar todo o material utilizado no concurso (provas, cartões-resposta, etc) no prazo de 3 (três) meses após a homologação do resultado.
- h) Guardar, pelo período de 5 (cinco) anos, o material não disponibilizado aos candidatos quando da realização das fases do concurso.
- i) Manter e controlar as futuras vagas do cadastro Reserva.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura pelas partes, extinguindo-se 03 (três) meses após a entrega dos relatórios finais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RECEITAS E DESPESAS

- 5.1 O valor da prestação de serviços terá por base o número de inscrições efetivadas e pagas.
- 5.2 O valor das inscrições será creditado em conta aberta pela CONTRATANTE especificamente para este fim, conta esta sob n.º 9900-7, do Banco do Brasil, Agência 3850-4.
- 5.3 O valor das inscrições para o concurso público será R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para os cargos de nível superior e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de nível médio e R\$ 40,00 (quarenta reais) para o nível fundamental.
- 5.4 Considerando a previsão de 2.500 (dois mil e quinhentos) inscritos pagantes, o valor global do concurso é R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 5.5 Caso o número de inscrições pagas seja superior ao número previsto, o valor arrecadado com as inscrições dos candidatos cobrirá os custos adicionais descritos na cláusula terceira, item 3.1 e 3.2 deste termo de contrato.
- 5.6 Na hipótese do valor arrecadado com as inscrições não atingir a estimativa de 2.500 (dois mil e quinhentos) candidatos inscritos as CONTRATADAS FUNPAR E UNIVERSIDADE receberão na proporcionalidade dos serviços prestados, ou seja, de acordo com o número de inscrições efetivadas.
- 5.7 O repasse dos valores à contratada FUNPAR, será efetuado em até 10 dias corridos após o término das inscrições, na proporção de 60% (sessenta por cento) do valor contratado; 20% (vinte por cento) em até 10 dias corridos após a realização do concurso público e 20% (vinte por cento) 15 dias após a homologação do resultado final.
- 5.8 Considerando a estimativa de 2.500 (dois mil e quinhentos) candidatos inscritos, a contratada UNIVERSIDADE receberá o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) pela execução de suas obrigações, conforme cláusula terceira, item 3.1.
- 5.9 Considerando a estimativa de 2.500 (dois mil e quinhentos), a contratada FUNPAR receberá o valor de R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais) pela execução de suas obrigações, conforme cláusula terceira, item 3.2.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

- 6.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada por extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sob às expensas da CONTRATADA UNIVERSIDADE bem como será efetivada sua publicação no Diário Oficial do Município de Matinhos, sob às expensas do Município de Matinhos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 7.1 Os tributos e demais incidências decorrentes da execução deste Contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA FUNPAR.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

- 8.1 Quaisquer alterações dos termos e condições do presente Contrato deverão ser objeto de termos aditivos que dele ficarão fazendo parte integrante para todos os efeitos e direitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A CONTRATANTE, fiscalizará e inspecionará os serviços ora contratados, através da **servidora Marcia Froes Marturano, matrícula 5777-0**, a quem competirá atestar os serviços executados, bem como lançar impugnação escrita ou verbal quando estes forem realizados em desacordo com a proposta técnico-financeira para planejamento e execução do concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO

- 10.1 AS CONTRATADAS FUNPAR e UNIVERSIDADE comprometem-se a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços, objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará as CONTRATADAS FUNPAR e UNIVERSIDADE, responsáveis pela gerência dos recursos, às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DE RESCISÃO

- 12.1 AS CONTRATADAS FUNPAR e UNIVERSIDADE reconhecem explicitamente os direitos da CONTRATANTE para a hipótese de rescisão administrativa do contrato, no caso de transgressão a alguns dos itens previstos nos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
- 12.2 O não cumprimento da cláusula quinta, item 5.7, referente repasse de valores do contrato, implicará na rescisão contratual, exonerando as CONTRATADAS FUNPAR e UNIVERSIDADE da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

- 13.1 Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo-se recorrer às normas de direito público, em especial, as contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

n.º 8.958/94, às normas de direito privado, à Teoria Geral dos Contratos, aos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato que não possam ser solucionadas por entendimento direto entre as partes, elege-se o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária do Paraná, Circunscrição de Curitiba, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Matinhos, ___ de _____ de 2011.

CONTRATANTE:

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito Municipal

CONTRATADAS:

Pedro José Steiner Neto
Diretor Superintendente FUNPAR

Emerson Carneiro Camargo
Diretor de Administração e Finanças FUNPAR

Zaki Akel Sobrinho
Reitor da Universidade Federal do Paraná

TESTEMUNHAS:

(1)
Nome:
CPF:

(2)
Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CPF: